

ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI N.º 313, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Publicação feita nesta data

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar a importância de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para o preparo do solo das Fazendas Lago Azul e Marimbondo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar a importância de até *R\$30.000,00 (Trinta mil reais)*, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDS, para o preparo do solo, da safra 2009/2010, numa área de 225,00 há, nas Fazendas Lago Azul, em São Simão e Fazenda Marimbondo, no Distrito de Itaguaçu, despesas essas que englobam abastecimento, manutenção de tratores do Município e de Terceiros, utensílios, inseticidas, refeições para os tratoristas, entre outras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove(16/11/2009).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO PREFEITO